



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO

Classificação: HSP.141.4

PROCESSO NUP
64108.003085/2026-18

Cód verificador: a82cbb04-a290-486e

ASSUNTO: processo de medicamento de custo elevado (Layra Vivyana Nunes Gomes de Sá)

INTERESSADO: Comandante do Batalhão e Chefe da Seção de Saúde do Batalhão

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 15/04/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Conformidade Registro e Gestão

Data da Autação: 15/04/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 182-FUSEx/72ºBICaat (a)
- 2- Processo Med Alto Custo(Layra Vivyana).pdf
- 3- Despacho Nº 1277-FUSEx/72ºBICaat
- 4- Despacho Nº 1278-FUSEx/72ºBICaat
- 5- Cópia autêntica - Layra Vivyana.pdf
- 6- DFD160183_000030_2026.pdf
- 7- Email confirmando fornecimento (Jaboque).pdf
- 8- Email solicitando fornecimento (Jaboque).pdf
- 9- Proposta Comercial 1.pdf
- 10- Proposta Comercial 2.pdf
- 11- Relatório de pesquisa de preço (Fremanezumabe Concentração 150 MGML).pdf
- 12- Despacho Nº 1283-FUSEx/72ºBICaat
- 13- D8SAFUSMTOS NC.pdf
- 14- Requisição Nº 313-FUSEx/72ºBICaat
- 15- REQUISIÇÃO MEDICAMENTO ALTO CUSTO.pdf (c)
- 16- Despacho Nº 1651-FUSEx/72ºBICaat
- 17- Despacho Nº 1660-FUSEx/72ºBICaat
- 18- REQUISIÇÃO MEDICAMENTO ALTO CUSTO.pdf
- 19- ARP JABOQUE DISTRIBUIDORA - 15 Bda Inf Mec-2.pdf
- 20- tcu 56385366000180.pdf (c)
- 21- sicaf 56385366000180.pdf (c)
- 22- cadin 56385366000180.pdf (c)
- 23- 49851154000186 - SICAF.pdf
- 24- 49851154000186 - TCU.pdf
- 25- 49851154000186 - CADIN.pdf
- 26- NE_167183_2026NE000370_v002_49851154000186_20260601145100.pdf
- 27- Visualizar Solicitar adesão __ Contratos.gov.br.pdf
- 28- ETP_16~1.PDF
- 29- JUSTIFICATIVA_DA_ADESAO_%281%29_assinado.pdf
- 30- Lista de verificação_assinado.pdf
- 31- NOTA FISCAL ALTO CUSTO_80.pdf
- 32- VERSO_NOTA_FISCAL.pdf
- 33- Despacho Nº 1948-FUSEx/72ºBICaat
- 34- Despacho Nº 1949-FUSEx/72ºBICaat
- 35- Despacho Nº 2012-OD/72ºBICaat
- 36- NS REF AO PROCESSO 3085.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 182-FUSEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 15 de abril de 2026.

Assunto: processo de medicamento de custo elevado (Layra Vivyana Nunes Gomes de Sá)

Conforme a legislação em vigor, realizo a abertura do presente processo eletrônico, que tem como finalidade de viabilizar a aquisição de medicamento de custo elevado, destinado ao atendimento das necessidades assistenciais de usuário do FUSEx.

DÍLSON SILVA JANSEN - Cap
Chefe do Setor de FUSEx



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap DÍLSON SILVA JANSEN**, em 15/04/2026, às 14:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IFNp-9A/d-UTxm-ATvf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

REQUERIMENTO

Nome Completo: LAYRA VIVYANA NUNES GOMES DE SÁ	
Prec-CP: [REDACTED]	
Condição de beneficiário: () Militar da Ativa () Dependente de Militar da Ativa () Inativo (x) Dependente de Inativo () Pensionista () Dependente de Pensionista () Ex-Combatente () Dependente de Ex-Combatente () Outro _____	
Posto/Graduação do titular: 2º Sgt Nome: Luciano Gomes de Sá	
UG FuSEx de vinculação: 72º BI Caat	
Identidade nº [REDACTED] Órgão expedidor: MD / EXÉRCITO	
CPF nº [REDACTED]	Data de nascimento: [REDACTED]
Endereço: Rua Tomaz Antonio Gonzaga, 140, Vila Debora, Petrolina-PE	
Telefone(s): [REDACTED]	
E-mail: [REDACTED]	

SOLICITAÇÃO:

Solicito o fornecimento da medicação FREMANEUMABE, de acordo com a prescrição médica

Petrolina-PE, 08 / 04 / 26 .

[REDACTED]

LUCIANO GOMES DE SÁ
Requerente

Recebi em 08 / 04 / 26 .

[REDACTED] Cap R1
Dilson Silva
IDT: [REDACTED]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO [REDACTED]

NOME
<< LAYRA VIVYANA NUNES GOMES DE SÁ >>

FILIAÇÃO
[REDACTED]

NATURALIDADE
PETROLINA - PE

DATA DE NASCIMENTO
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

ASSINATURA DO DIRETOR
[REDACTED]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

719811252005145750.8641497 F-85 10.180 - 3023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-04

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
[REDACTED]

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO EM CHEFE

CARTÃO DE BENEFICIÁRIO

NOME: LUCIANO GOMES DE SA

PREC: [REDACTED] **VALIDADE:** Indeterminado

VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DA IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

FOR. PAUL. QUARTO. 10/10/10



CARTÃO DE BENEFICIÁRIO

NOME: LAIRATYANA NUNES GOMES SA

PREC-CP [REDACTED] VALIDADE: 30/11/30

VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DA IDENTIDADE

PRONTUÁRIO

[REDACTED]



Dr. Pedro Roriz
NEUROLOGISTA
CRM-PE 23090/ BA 35163 | RQE 8840

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: PEDRO IGOR LUSTOSA RORIZ
CRM: 23090 UF: PE
Endereço: RUA SANTA CECILIA, N10
Telefone: [REDACTED]
Bairro: CENTRO
Cidade: PETROLINA UF: PE

1ª VIA FARMACIA

2ª VIA PACIENTE

LAYRA VIVYANA NUNES GOMES DE SA

Paciente: _____

Endereço: _____

Prescrição

AJOVY 225MG

Ajovy Fremanezumabe 225mg Solução Injetável 1,5ml-----03 AMPOLAS
01 AMPOLA, SC, POR MES, POR 3 MESES



IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____
Ident.: _____ Órgão Emissor: _____
End.: _____
Cidade: _____
UF: _____
Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura e carimbo do farmacêutico _____
Data _____

1ª Via: Fornecedor - 2ª Via: Paciente

Olá! Por gentileza, avalie seu atendimento
com Dr. Pedro Roriz via QR Code.



LEMBRETE!!!!
VOCÊ DEVE MARCAR NOVA CONSULTA
DE ACOMPANHAMENTO EM :

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente: Layra Viviana Nunes Gomes de Sá

Atesto, para os devidos fins, que a paciente Layra Viviana Nunes Gomes de Sá encontra-se em acompanhamento neurológico por quadro de **enxaqueca crônica**, condição caracterizada por crises de cefaleia incapacitantes que ocorrem em mais de 15 dias por mês, com características típicas de enxaqueca em pelo menos 8 desses dias, há mais de 3 meses consecutivos.

A paciente já faz uso de múltiplas medicações preventivas com posologia adequada, incluindo:

- **Amato (topiramato) 50mg** – 1 comprimido pela manhã e 1 comprimido à noite
- **Pamelor (nortriptilina) 50mg** – 1 comprimido à noite
- **Propranolol 40mg** – 1 comprimido a cada 12 horas

Apesar do tratamento combinado com três agentes preventivos e do uso correto das medicações, a **paciente mantém crises frequentes de enxaqueca, com impacto significativo em sua qualidade de vida e funcionalidade.**

Diante da refratariedade clínica e da persistência do quadro, está indicado o início do tratamento com **fremanezumabe (Ajovy®)**, um anticorpo monoclonal anti-CGRP aprovado pela ANVISA para o tratamento de enxaqueca crônica. Estudos clínicos robustos demonstraram **redução significativa na frequência, intensidade e duração das crises** em pacientes com enxaqueca refratária ao tratamento preventivo convencional.

Solicita-se, portanto, a liberação da medicação Ajovy® (fremanezumabe), na dose de 225mg, com aplicação subcutânea mensal, pelo período inicial de 3 meses, para avaliação de resposta terapêutica.

Ressalta-se que a enxaqueca crônica é uma condição **neurológica de alto impacto**, associada à incapacidade funcional relevante, e que o acesso a terapias modernas é fundamental para o controle da doença e melhora da qualidade de vida.

CID-10: G43.1 18/06/2025

Dr. Pedro Roriz
Neurologista

RELATÓRIO MÉDICO PARA CONVENIO (FUSEX)

Paciente: Layra Viviana Nunes Gomes de Sá

Idade: 28 anos

Diagnóstico (HD): Enxaqueca crônica refratária

Histórico clínico:

Paciente em acompanhamento neurológico por quadro de **enxaqueca crônica refratária**, caracterizada por alta frequência de crises, impacto significativo na qualidade de vida e refratariedade a múltiplas terapias profiláticas convencionais.

A paciente já realiza tratamento com diversas medicações preventivas, incluindo:

- Topiramato
- Propranolol
- Nortriptilina
- Pregabalina

Apesar do uso regular e em doses adequadas de **mais de três classes de medicações profiláticas**, não apresentou resposta clínica satisfatória, mantendo crises frequentes e incapacitantes.

Evolução terapêutica:

Diante da refratariedade ao tratamento convencional, foi iniciado tratamento com **anticorpo monoclonal anti-CGRP (Fremanezumabe – Ajovy 225 mg mensal)**, com resposta clínica significativa, sendo até o momento a **única terapia que proporcionou melhora relevante do quadro**.

A última aplicação foi realizada em 13/03/2026, mantendo benefício clínico.

Considerações médicas:

A enxaqueca crônica refratária é uma condição neurológica de difícil manejo, frequentemente necessitando de terapias específicas e modernas, como os anticorpos monoclonais anti-CGRP. No caso desta paciente:

- Houve falha terapêutica comprovada com múltiplas medicações profiláticas clássicas
- Houve resposta significativa apenas com o uso do anticorpo monoclonal
- A suspensão da medicação implica alto risco de piora clínica e retorno das crises incapacitantes

Adicionalmente, é importante ressaltar que:

- **Terapias alternativas, como o uso de canabidiol, não possuem evidência científica robusta e consistente na literatura para o tratamento de enxaqueca crônica refratária**, não sendo recomendadas como substituição neste caso
- O uso do anticorpo monoclonal está respaldado por evidências científicas sólidas e diretrizes internacionais para casos refratários

Conclusão e recomendação:

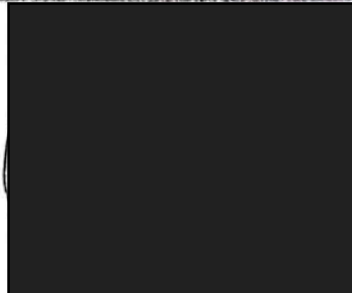
Diante do quadro clínico apresentado, está formalmente indicado e justificado o uso contínuo de Fremanezumabe (Ajovy 225 mg), com administração mensal (1 vez ao mês), por tempo indeterminado, devido à resposta clínica positiva e ausência de alternativas terapêuticas eficazes neste caso.

A interrupção do tratamento poderá resultar em piora significativa do quadro clínico, com aumento da frequência e intensidade das crises, impactando diretamente na funcionalidade e qualidade de vida da paciente.

Solicita-se, portanto, a manutenção da cobertura pelo convênio (FUSEX) para o fornecimento regular da medicação.

Dr. Pedro Igor Lustosa Roriz
CRM

19/03/2026





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE
MEDICAMENTOS

CAMPOS DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO MÉDICO SOLICITANTE				
1. NOME COMPLETO DO PACIENTE: <u>LAYRA VIVYANA NUNES G. DE SA</u>				
TELEFONE PARA CONTATO: [REDACTED]				
2. NÚMERO DO CARTÃO FUSEX: [REDACTED]		3. GRAU DE PARENTESCO: <u>FILHA</u>		
4. NOME COMPLETO DO TITULAR: <u>LUCIANO GOMES DE SA</u>				
5. NÚMERO DO CARTÃO FUSEX DO TITULAR: [REDACTED]				
6. MEDICAMENTO(S) (Princípio Ativo, concentração, apresentação farmacêutica).		7. QUANTIDADE SOLICITADA		
		1º mês	2º mês	3º mês
1)	[REDACTED]	[REDACTED]		
2)	[REDACTED]	[REDACTED]		
3)	[REDACTED]	[REDACTED]		
4)	[REDACTED]			
5)				
6)				
8. CID		9. DIAGNÓSTICO		
<u>G 4 3 1</u>		<u>Enxaqueca crônica</u>		
10. ANAMNESE				
<u>Paciente com histórico de enxaqueca refratária ao uso de medicamentos como Amitri, Poppelor e Propranolol. Em seguimento com Neurologista, que indica uso mensal de Ajovy 225mg por 03 meses.</u>				
11. Paciente realizou tratamento prévio ou está em tratamento da doença?				
☒ Sim. Relatar.				
☐ Não				
12. Atestado de Capacidade				
A solicitação do medicamento deverá ser realizada pelo paciente. Entretanto, fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente considerado incapaz. O paciente é considerado incapaz?				
☒ Não ☐ Sim		Indicar o nome do responsável pelo paciente o qual poderá realizar a solicitação do medicamento.		
		Nome do Responsável:		
13. Nome do médico solicitante: <u>Thiago Novais</u>		14. Data da solicitação: <u>04/03/26</u>		
Endereço da clínica: <u>72º BI Caaf.</u>				
Telefone da clínica: [REDACTED]				

ORÇAMENTO
ME 11103 – FILIAL DSP SHOPPING RIVER - 2582 - 03032026
Nº 1532112

São Paulo, 03 de Março de 2026

Solicitante: Layra Vivyana Nunes Gomes de Sa

CPF: [REDACTED]

Validade da Proposta: até 31/03

Prazo de entrega: **15 dias** – a contar da comprovação de pagamento e disponibilidade em estoque junto ao fornecedor.

Forma de Pagamento: Depósito bancário/Transferência ou alvará judicial - Entregar na Filial ou – Enviar comprovante para e-mail judicial.especialidades@dpsp.com.br

Observação: Entrega mediante comprovação de pagamento, decisão judicial e apresentação do processo jurídico completo juntamente com a receita médica, para validação da indústria. O não envio desta documentação poderá acarretar no atraso da entrega do medicamento.

SKU DPSP	DESCRIÇÃO	PRINCÍPIO ATIVO	LABORATÓRIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
714518	AJOVY 225MG 1 SER 1,5M	FREMANEZUMABE	TEVA	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00

Observação: Os documentos encaminhados e/ou a informação do solicitante indicam que não há Ente Público no polo desse processo.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas,

Atenciosamente,

Luma Santos

Medicamentos Especiais

Dados para pagamento

Drogaria SÃO PAULO S/A

CNPJ 61.412.110/0001-55



ATENDIMENTO DEMANDA JUDICIAL
CENTRAL DE ATENDIMENTO MEDICAMENTOS ESPECIAIS
E-mail: judicial.especialidades@dpsp.com.br

Retirada na Filial: FILIAL DSP SHOPPING RIVER - 2582

Após expirado o prazo de validade desta proposta, o valor e prazo de entrega estão sujeitos à alteração



PROPOSTA DE ORÇAMENTO - AME

Petrolina, 02 de Março de 2026

O Sr. Luciano Gomes De Sá

CPF: [REDACTED]

Conforme sua solicitação, segue orçamento para compra do(s) medicamento(s):

MEDICAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
AJOVY 225MG SER/1	R\$ 1.566,99	1	R\$ 1.566,99
AJOVY 225MG SER/1	R\$ 1.566,99	1	R\$ 1.566,99
AJOVY 225MG SER/1	R\$ 1.566,99	1	R\$ 1.566,99
VALOR TOTAL			R\$ 4.700,97

Observações:

- Validade desta proposta: 30 dias
- Sujeito a alteração de preço quando, o produto estiver relacionado a algum PROGRAMA DE DESCONTO do laboratório.
- Prazo de entrega: 20 dias úteis
- Pagamento antecipado através de depósito bancário, dados:

EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ 006.626.253/0001-51



ABAIXO SEGUE ENDEREÇO DA FILIAL QUE FARÁ A DISPENSAÇÃO DA MEDICAÇÃO (PRODUTO)

FILIAL - 0988 - Sao Francisco, 276, Petrolina - PE

CEP:56330-095

CNPJ:006.626.253/0988-87

Orçamento elaborado por: ANA CAROLINA DE MENEZES DA SILVA

Matrícula: 141241

Loja: 0988 - PET04-AreiaBranca-PE

IMPORTANTE: A presente proposta não atende o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), nem considera a incidência do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), uma vez que o custo de aquisição dos medicamentos acrescido das despesas operacionais para sua comercialização, supera esses parâmetros. Dessa forma, em caso de entendimento do magistrado da necessidade de aplicação do PMVG e CAP, a presente cotação deverá ser automaticamente desconsiderada por total inviabilidade comercial, não havendo interesse em venda por esta modalidade.

 **Pague Menos**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM / 7º DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

DECLARAÇÃO

Eu, Luciano Gomes de Sá, Identidade EB nº [REDACTED] CPF: [REDACTED],
[REDACTED], declaro, para todos os fins, que procurei estabelecimentos que comercializasse o medicamento
Ajovy 225mg, para minha dependente (Layra Viviana Nunes Gomes de Sá), encontrando apenas
em dois locais que realizasse à venda nas Cidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

Petrolina-PE, ____ de abril de 2026.

[REDACTED]
LUCIANO GOMES DE SÁ – 2º Sgt R1
Identidade EB nº [REDACTED]



ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte: SIMMED | Dados atualizados em: 09/03/2026



Consulta de Preço Máximo ao Governo - PMVG

Estado

PE

Nome do Produto

AJOVY

Apresentação

Todos

Princípio Ativo

Todos

Laboratório

Todos

Aliquota ICMS

20,5%

Classe Terapêutica

Todos

Pesquisa por Número do Registro

Search

LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO
TEVA FARMACÊUTICA LTDA.	AJOVY	150 MG/ML SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS X 1,5 ML	R\$ 1.965,45

*Preços válidos até: 31/03/2026

Registro

1557300500026

Classe Terapêutica

N2C2 - ANTAGONISTAS DA CGRP ANTI-ENXAQUECA

Categoria Regulatória

Biológico

Ano da Consulta

2026

Restrição Hospitalar

Não

Regime de Preço

Regulado

Tarja

(Em branco)

CAP

Não

Comercialização 2024

Sim

Microsoft Power BI

< 4 de 4



1 of 1

14/04/2026



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO - CPEX
(CNPJ: 00.394.452/0533-04)

MÊS
FEVEREIRO 2026

COMPROVANTE MENSAL DE RENDIMENTOS

PREC-CP 96 1968940	NOME LUCIANO GOMES DE SA	OM DE VINCULAÇÃO (Órgão pagador) 72 B I MTZ - Cod: 009415						
P/G REAL 20 (2º SGT)	P/G DE PAGAMENTO 20 (2º SGT)	<table><tr><td>Nr Dep IR:</td><td>CAT</td><td>IND</td></tr><tr><td>02</td><td>2</td><td>1</td></tr></table>	Nr Dep IR:	CAT	IND	02	2	1
Nr Dep IR:	CAT	IND						
02	2	1						

Data/Hora da emissão: 04/03/2026 15:29:44 - Emitido por: 2º Sgt - EMERSON HELENO DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CÁLCULO DOS CUSTOS EM RELAÇÃO AO SOLDADO

PREVISÃO LEGAL

Portaria nº 139-DGP, de 7 de julho de 2015

“Art. 5º A fim de evitar o desajuste econômico, o beneficiário do FUSEx que necessitar de medicamento de custo elevado e/ou produto médico, adquiridos no território nacional, essenciais ao seu tratamento ou de seus dependentes, poderá recebê-los, indenizando parcela da despesa correspondente, desde que o somatório dos custos dos medicamentos de custo elevado e/ou produtos médicos seja, para até 3 (três) meses de tratamento, valor igual ou superior a 30% do soldo ou pensão militar do beneficiário titular do FUSEx, conforme regulamentação prevista nestas IR, desde que o medicamento não seja distribuído pela Rede Pública de Saúde - SUS.”

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	SISTEMÁTICA PARA O CÁLCULO DO CUSTO DO MEDICAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLDADO
--	---

NOME: [REDACTED]



- (1) Conforme o CONTRACHEQUE. Soldo do militar titular ou do previsto para o posto ou graduação que deu origem à pensão militar.
- (2) Corresponde ao somatório, para três meses, de todos os medicamentos e/ou produtos médicos a serem utilizados em um mesmo tratamento (Art. 5º da IR)
- (3) VALOR BASE PARA O CÁLCULO SERÁ O VALOR DE AQUISIÇÃO (PREGÃO) E NÃO O VALOR DO ORÇAMENTO. SE FOR DISPENSA, O VALOR SERÁ O MENOR VALOR DA PESQUISA DE PREÇOS.

Petrolina, PE, 10 de abril de 2026

[Assinatura]

DILSON SILVA JANSEN - Cap R1
Chefe da Seção FUSEx do 72º BI Mtz

Fwd: Ref. ao Requerimento nº: 2300000391.000027/2025-81 - LAYRA VIVYANA NUNES GOMES DE SA

De Luciano Gomes <lucianogomes91624@gmail.com>

Data Sáb, 12/07/2025 13:00

Para layravnunes@hotmail.com <layravnunes@hotmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Núcleo de Respostas DGAF** <nucleoderespostasdgaf@gmail.com>

Date: sex., 11 de jul. de 2025, 08:19

Subject: Ref. ao Requerimento nº: 2300000391.000027/2025-81 - LAYRA VIVYANA NUNES GOMES DE SA

To: lucianogomes91624@gmail.com <lucianogomes91624@gmail.com>, FARMÁCIA DE PERNAMBUCO PETROLINA <farmacia.pe.petroлина@gmail.com>

Prezada Sr(a),

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao requerimento recebido, através do SEI nº: 2300000391.000027/2025-81 com solicitação do medicamento FREMANEZUMABE para o paciente LAYRA VIVYANA NUNES GOMES DE SA, informamos que:

O medicamento FREMANEZUMABE na dosagem de 10MG não é contemplado pelo Componente Básico (CBAF), Estratégico (CESAF) e Especializado (CEAF) da Assistência Farmacêutica.

O elenco de medicamentos disponibilizado pelo SUS é estruturado com base na RENAME, elaborada e atualizada pelo Ministério da Saúde com o apoio técnico da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). A seleção dos medicamentos essenciais segue critérios técnico-científicos de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade, considerando as necessidades prioritárias de saúde da população brasileira.

Diante do exposto, reafirmamos a importância de que o médico assistente considere, na conduta terapêutica, o elenco de medicamentos disponíveis no SUS, conforme disposto na RENAME 2024, bem como nas Relações Estadual e Municipal de Medicamentos Essenciais, observando também as diretrizes clínicas nacionais. Essa prática é fundamental para assegurar o acesso equitativo aos medicamentos essenciais, em consonância com os princípios da racionalidade, sustentabilidade e efetividade que regem a Assistência Farmacêutica pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Núcleo de Respostas - GADM
Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica
Secretaria de Saúde de Pernambuco.





Ref. ao SEI nº 2300000391.000009/2026-80 LAYRA VIVYANA NUNES GOMES DE SÁ

1 mensagem

SES - NR_DGAF <nucleoderespostasdgaf@saude.pe.gov.br>
Para: farmacia.pe.petroliina@gmail.com
Cc: lucianogomes91624@gmail.com

ter., 3 de fev. de 2026 às 11:43

A Sra. LAYRA VIVYANA NUNES GOMES DE SÁ
Ref. ao SEI nº 2300000391.000009/2026-80

Prezada Sr(a),

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao requerimento recebido, através do SEI nº: 2300000391.000027/2025-81 com solicitação do medicamento FREMANEZUMABE para o paciente LAYRA VIVYANA NUNES GOMES DE SA, informamos que:

O medicamento FREMANEZUMABE na dosagem de 10MG não é contemplado pelo Componente Básico (CBAF), Estratégico (CESAF) e Especializado (CEAF) da Assistência Farmacêutica.

O elenco de medicamentos disponibilizado pelo SUS é estruturado com base na RENAME, elaborada e atualizada pelo Ministério da Saúde com o apoio técnico da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). A seleção dos medicamentos essenciais segue critérios técnico-científicos de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade, considerando as necessidades prioritárias de saúde da população brasileira.

Diante do exposto, reafirmamos a importância de que o médico assistente considere, na conduta terapêutica, o elenco de medicamentos disponíveis no SUS, conforme disposto na RENAME 2024, bem como nas Relações Estadual e Municipal de Medicamentos Essenciais, observando também as diretrizes clínicas nacionais. Essa prática é fundamental para assegurar o acesso equitativo aos medicamentos essenciais, em consonância com os princípios da racionalidade, sustentabilidade e efetividade que regem a Assistência Farmacêutica pública.

Sobre os medicamentos AMATO, PAMELOR, PROPRANOLOL e SUPLEMENTO MIGRANEO informamos que não são dispensados no Programa Farmácia de Pernambuco, uma vez que, não fazem parte de nenhum Componente Básico (CBAF), Estratégico (CESAF) e Especializado (CEAF) da Assistência Farmacêutica.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Núcleo de Respostas - GADM
Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica
Secretaria de Saúde de Pernambuco.

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE AUTORIZAÇÃO
---	---

1. NOME COMPLETO DO PACIENTE: <u>LAYRA VIVIANA MUNES G. DE SA'</u>	
2. NUMERO DO CARTÃO FUSEX: XXXXXXXXXX	3. CID: <u>G43.1</u>

AVALIAÇÃO TÉCNICA																															
4. Nome(s) do(s) medicamento(s) produto(s) médico(s):																															
1	<u>AJOVY 225 mg, solução injetável 1,5 ml — 03 amplos</u>																														
2	<u>— X —</u>																														
3	<u>— X —</u>																														
4	<u>— X —</u>																														
5	<u>— X —</u>																														
6	<u>— X —</u>																														
5. DEFERIMENTO																															
A solicitação atende aos critérios definidos pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da referida doença, bem como as demais exigências da EB 30-IR-20.038/Portaria- DGP nº 139 de 07 Jul 15.																															
DECLARO a solicitação do(s) medicamento(s) descrito(s) na numeração. ☒ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6																															
6. Observação:																															
7. DEVOLUÇÃO																															
A falta de informação ou de documentos/exames que impedem a plenitude da análise. DEVOLVO a solicitação do(s) medicamento(s) descrito(s) na numeração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):																															
Preenchimento incompleto	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> </table>	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
Preenchimento incorreto	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> </table>	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
Ausência de documentação	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> </table>	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
Ausência de exame	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> </table>	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
Outros	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> </table>	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
8. Especificação:																															
9. INDEFERIMENTO																															
A solicitação não preenche os critérios estabelecidos pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da referida doença ou contraria as exigências das EB 30-IR-20.038/Portaria- DGP nº 139 de 07 Jul 15																															
INDEFIRO a solicitação do(s) medicamento(s) descrito(s) na numeração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):																															
CID -10 não padronizado	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> </table>	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
Med não padronizado	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> </table>	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
Preenchimento incompleto	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> </table>	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
Não preenche critérios do PCDT	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> </table>	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
Outros	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> </table>	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
1	2	3	4	5	6																										
10. Especificação:																															

AVALIAÇÃO TÉCNICA	
11. Nome do Avaliador	12. Data da Avaliação <u>14/04/26</u>
Assinatura e Carimbo do avaliador	

AUTORIZAÇÃO	
1. AUTORIZO a dispensação dos medicamentos acima deferidos pelo Avaliador	
SIM ☒ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6 NÃO ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6	2. Data da autorização <u>14/04/26</u>
3. Especificação:	
EVI [Redacted] A – Ten Cel Comandante [Redacted] Infateria de Caatinga	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1277-FUEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 22 de abril de 2026.

Assunto: Despacho de Avaliação Técnica Med Alto Custo (Layra Vivyana)

1. A solicitação atende aos criterios definidos pelo Protocolo Clinico e Diretrizes Terapeuticas da referida doença, bem como as demais exigencias da EB 30-IR-20.038/Portaria-DGP nº 139 de 07 Jul 15.

2. DECLARO a solicitação do medicamento descrito na numeração número 1

CHRISTIANO CARVALHO GUEDES PINHEIRO - 1º Ten
Chefe da Seção de Saúde



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten CHRISTIANO CARVALHO GUEDES PINHEIRO**, em 22/04/2026, às 16:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: SKRo-Uyje-5olc-em1/



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1278-FUEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 23 de abril de 2026.

Assunto: Despacho de Autorização da dispensação do medicamento

1. Autorizo a dispensação do medicamento descrito e deferido pelo avaliador;
2. FUEx adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

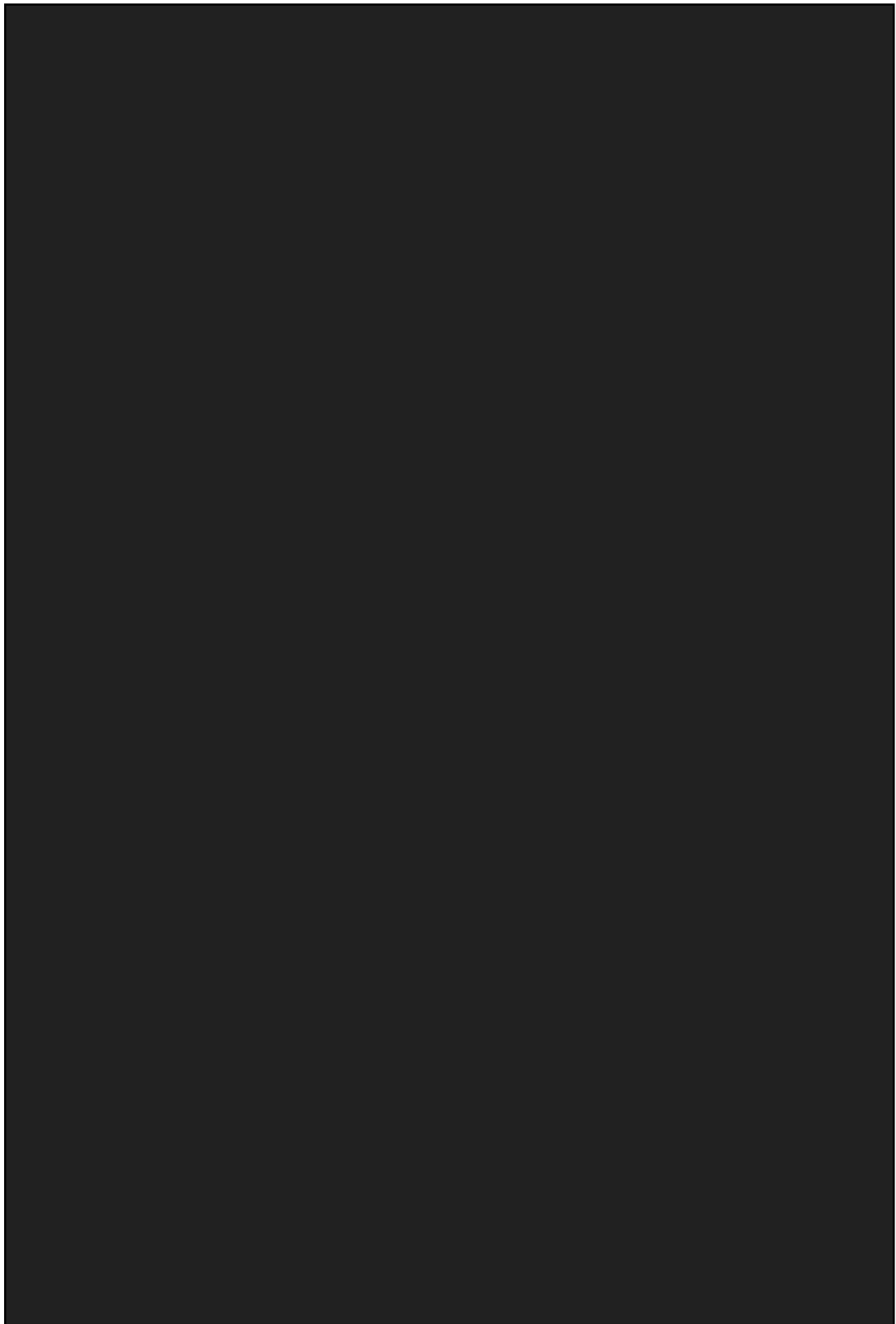
EVERTON DE FRANÇA - TC

Comandante do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Everton de França**, em 23/04/2026, às 10:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8wJ1-VeYi-UBPq-jDq/





72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Documento de Formalização da Demanda 30/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 30/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção FuSEx	10/04/2026 00:00	160183	ELYELTON BESERRA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Medicamento para usuários do FUSEx (AJOVY FREMANEZUMABE 225 MG Solução injetável 1,5 ml			
Justificativa da prioridade			
Demanda se faz necessária para atender necessidade de usuários do FUSEx.			

2. Justificativa de Necessidade

Demanda se faz necessária para atender necessidade de usuários do FUSEx.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Drogas E Medicamentos		Fremanezumabe adicional: seringa preenchida, concentração: 150, forma farmacêutica: solução injetável	3,001.781,09		5.343,27
Unidade de fornecimento: Seringa						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DILSON SILVA JANSEN

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda se faz necessária para atender necessidade de usuários do FUSEx.	ELYELTON BESERRA DA SILVA	10/04/2026 10:08

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



OPME Auditoria FuSEx 72BIMtz <opmefusex72bimtz@gmail.com>

Disponibilidade de Atas de Registro de Preços para Adesão (Carona) – Medicamentos de Alto Custo

3 mensagens

Tatiane - Apoio Medicamentos <tatiane@apoiomedicamentos.com.br>
Para: opmefusex72bimtz@gmail.com

9 de abril de 2026 às 17:28

A JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, empresa especializada no fornecimento de medicamentos de alto custo, com ampla experiência no atendimento a órgãos públicos e demandas judiciais, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias informar que dispõe de Atas de Registro de Preços vigentes, aptas para adesão na modalidade “carona”, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Nossas Atas foram estruturadas com o objetivo de proporcionar celeridade, segurança jurídica e eficiência administrativa, permitindo a essa Secretaria atender de forma ágil às suas demandas, em especial aquelas de caráter emergencial e judicial.

Dentre os medicamentos atualmente contemplados, destacam-se:

- Abemaciclibe
- Abrocitinibe
- Acetato de Gosserrelina
- Adalimumabe
- Aflibercepte
- Atezolizumabe
- Avelumabe
- Baricitinibe
- Basiliximabe
- Canabidiol
- Cemiplimabe
- Encorafenibe
- Firazyf
- Fremanezumabe
- Galcanezumabe
- Guselkumabe
- Invega Trinza
- Ipilimumabe
- Mepolizumabe
- Nintedanibe
- Ocrelizumabe
- Omalizumabe
- Osimertinibe
- Paliperidona
- Palivizumabe
- Ranibizumabe
- Rituximabe
- Romosozumabe
- Ruxolitinibe
- Secuquinumabe
- Sunitinibe
- Teriparatida
- Trastuzumabe + Pertuzumabe
- Upadacitinibe
- Ustequinumabe

Ressaltamos que todas as Atas encontram-se regulares e plenamente vigentes, possibilitando adesão imediata, com total suporte técnico e documental por parte de nossa equipe.

Colocamo-nos à inteira disposição para o envio das Atas, esclarecimentos adicionais, bem como para o suporte necessário à formalização do processo de adesão, reafirmando nosso compromisso com a excelência no atendimento ao setor público.

Certos de podermos contribuir de forma efetiva para o atendimento das necessidades dessa Secretaria, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

--

Atenciosamente,
Gerente administrativa: Tatiane Barros
Whatsapp - (17) 992203926
Cnpj:49.851.154/0001-86
Av: leonel Guilherme Pereira, 1110
Residencial Florença/José Bonifácio-SP
CEP 15200-000

OPME Auditoria FuSEx 72BIMtz <opmefusex72bimtz@gmail.com>
Para: FUSEX 72º BIMtz <fusex72bimtz@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 08:38

----- Forwarded message -----

De: **Tatiane - Apoio Medicamentos** <tatiane@apoio medicamentos.com.br>

Date: qui., 9 de abr. de 2026 às 17:28

Subject: Disponibilidade de Atas de Registro de Preços para Adesão (Carona) – Medicamentos de Alto Custo

To: <opmefusex72bimtz@gmail.com>

A JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, empresa especializada no fornecimento de medicamentos de alto custo, com ampla experiência no atendimento a órgãos públicos e demandas judiciais, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias informar que dispõe de Atas de Registro de Preços vigentes, aptas para adesão na modalidade “carona”, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Nossas Atas foram estruturadas com o objetivo de proporcionar celeridade, segurança jurídica e eficiência administrativa, permitindo a essa Secretaria atender de forma ágil às suas demandas, em especial aquelas de caráter emergencial e judicial.

Dentre os medicamentos atualmente contemplados, destacam-se:

- Abemaciclibe
- Abrocitinibe
- Acetato de Gosserrelina
- Adalimumabe
- Aflibercepte
- Atezolizumabe
- Avelumabe
- Baricitinibe
- Basiliximabe
- Canabidiol
- Cemiplimabe
- Encorafenibe
- Firazyr
- Fremanezumabe
- Galcanezumabe
- Guselkumabe

- Invega Trinza
- Ipilimumabe
- Mepolizumabe
- Nintedanibe
- Ocrelizumabe
- Omalizumabe
- Osimertinibe
- Paliperidona
- Palivizumabe
- Ranibizumabe
- Rituximabe
- Romosozumabe
- Ruxolitinibe
- Secuquinumabe
- Sunitinibe
- Teriparatida
- Trastuzumabe + Pertuzumabe
- Upadacitinibe
- Ustequinumabe

Ressaltamos que todas as Atas encontram-se regulares e plenamente vigentes, possibilitando adesão imediata, com total suporte técnico e documental por parte de nossa equipe.

Colocamo-nos à inteira disposição para o envio das Atas, esclarecimentos adicionais, bem como para o suporte necessário à formalização do processo de adesão, reafirmando nosso compromisso com a excelência no atendimento ao setor público.

Certos de podermos contribuir de forma efetiva para o atendimento das necessidades dessa Secretaria, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

--

Atenciosamente,
Gerente administrativa: Tatiane Barros
Whatsapp - (17) 992203926
Cnpj:49.851.154/0001-86
Av: leonel Guilherme Pereira, 1110
Residencial Florença/José Bonifácio-SP
CEP 15200-000

OPME Auditoria FuSEx 72BIMtz <opmefusex72bimtz@gmail.com>
Para: FUSEX 72º BIMtz <fusex72bimtz@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 08:38

----- Forwarded message -----

De: **Tatiane - Apoio Medicamentos** <tatiane@apoiomedicamentos.com.br>

Date: qui., 9 de abr. de 2026 às 17:28

Subject: Disponibilidade de Atas de Registro de Preços para Adesão (Carona) – Medicamentos de Alto Custo

To: <opmefusex72bimtz@gmail.com>

A JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, empresa especializada no fornecimento de medicamentos de alto custo, com ampla experiência no atendimento a órgãos públicos e demandas judiciais, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias informar que dispõe de Atas de Registro de Preços vigentes, aptas para adesão na modalidade “carona”, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei

nº 14.133/2021.

Nossas Atas foram estruturadas com o objetivo de proporcionar celeridade, segurança jurídica e eficiência administrativa, permitindo a essa Secretaria atender de forma ágil às suas demandas, em especial aquelas de caráter emergencial e judicial.

Dentre os medicamentos atualmente contemplados, destacam-se:

- Abemaciclibe
- Abrocitinibe
- Acetato de Gosserrelina
- Adalimumabe
- Aflibercepte
- Atezolizumabe
- Avelumabe
- Baricitinibe
- Basiliximabe
- Canabidiol
- Cemiplimabe
- Encorafenibe
- Firazyr
- Fremanezumabe
- Galcanezumabe
- Guselkumabe
- Invega Trinza
- Ipilimumabe
- Mepolizumabe
- Nintedanibe
- Ocrelizumabe
- Omalizumabe
- Osimertinibe
- Paliperidona
- Palivizumabe
- Ranibizumabe
- Rituximabe
- Romosozumabe
- Ruxolitinibe
- Secuquinumabe
- Sunitinibe
- Teriparatida
- Trastuzumabe + Pertuzumabe
- Upadacitinibe
- Ustequinumabe

Ressaltamos que todas as Atas encontram-se regulares e plenamente vigentes, possibilitando adesão imediata, com total suporte técnico e documental por parte de nossa equipe.

Colocamo-nos à inteira disposição para o envio das Atas, esclarecimentos adicionais, bem como para o suporte necessário à formalização do processo de adesão, reafirmando nosso compromisso com a excelência no atendimento ao setor público.

Certos de podermos contribuir de forma efetiva para o atendimento das necessidades dessa Secretaria, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

--

Atenciosamente,
Gerente administrativa: Tatiane Barros
Whatsapp - (17) 992203926

Cnpj:49.851.154/0001-86
Av: leonel Guilherme Pereira, 1110
Residencial Florença/José Bonifácio-SP
CEP 15200-000

A

Apoio Medicamentos
medicamentosapoio@gmail.com

Para Tatiane - Apoio Medicamentos

Fwd: fornecimento medicamento/pregão

Responder

Encaminhar

Arquivar

Spam

Excluir

Mais

08/04/2026,

----- Forwarded message -----

De: **OPME Auditoria FuSEx 72BIMtz** <opmefusex72bimtz@gmail.com>
Date: qua., 8 de abr. de 2026 às 15:41
Subject: fornecimento medicamento/pregão
To: medicamentosapoio@gmail.com <medicamentosapoio@gmail.com>

Boa tarde,

Estou enviando em anexo, uma ata pregão e pergunto se a empresa tem interesse em fornecer para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, situado em Petrolina-PE. Caso tenha o concorde, vamos entrar em ctt com a unidade responsável pelo pregão para tentar uma carona com a mesma.

Nome da medicação: AJOVY 225mg FREMANEZUMABE 225MG, Solução injetável 1,5ml

Cap Jansen

> 1 anexo: ARP JABOQUE DISTRIBUIDORA - 15 Bda Inf Mec-2.pdf 253KB

Salva

15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

COTAÇÃO ELETRONICA 90012/2025 UASG 160209

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens descritos abaixo, conforme edital do cotação eletrônica n. 90012/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 30.925.385/0001-69	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9078613685
REPRESENTANTE e CARGO: MARCOS MARMENTINI (SÓCIO PROPRIETÁRIO)	
RG [REDACTED] - Órgão Emissor: SSP/PR	CPF: [REDACTED]
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PADRE ANCHIETA 252 - PARQUE SÃO PAULO - CASCABEL - PARANA CEP: 85.803-740	
EMAIL e TELEFONE: hospitalar.fama3@gmail.com 45 3306-7804 / 3306-7811	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: [REDACTED]	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTDE	UND MEDIDA	DESCRIÇÃO PRODUTO	Valor Unitário	VALOR TOTAL
2	3	Und	Fremanezumabe 225mg 1,5ml - Ajovy	1.830,00	5.490,00

PROPOSTA TOTAL: R\$ 5.490,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

Validade dos Itens: não inferior a 12 meses

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (Quinze) dias.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Cotação Eletrônica n.º 90012/2025**.



Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da sua abertura.
Condições de pagamentos: 30(dias).

CASCADEL, 14 DE JULHO 2025

FM DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:309253850001
69

Assinado de forma digital
por FM DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:30925385000169
Dados: 2025.07.14 12:46:42
-03'00'

PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
(Processo Administrativo nº 64576.006187/2025-80)

A **PROVIDE HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob nº **43.573.889/0001-09**, estabelecida na avenida das torres, nº6417 – Bairro JD. Diamante, município de Maringá-PR, CEP 87024-190, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições, acatando as estipulações consignadas no certame:

PROVIDE HOSPITALAR LTDA.	
CELULAR LICITAÇÃO: (44) 99703-0153	E-MAIL PARA EMPENHO: licitacao.arthur@gmail.com E-MAIL PARA ENVIO DE ATA: licitacoes@providehospitalar.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius Miliorini Botti	CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]
DADOS BANCÁRIOS	
CHAVE PIX: [REDACTED]	
AG: [REDACTED] CONTA: C/c [REDACTED]	

Segue a nossa proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANVISA	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Fluticasona Composição: Associada Ao Umeclidínio E Vilanterol, Concentração: 100 Mcg/Dose + 62,5 Mcg/Dose + 25 Mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Pó Para Inalação, Adicional: Com Inalador	1010703440023	Embalagem 30,00 DOSES	96	GSK	R\$ 422,44	R\$ 40.554,24
12	Fremanezumabe Concentração: 150MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Adicional: Seringa Preenchida	1557300500026	Seringa 1,50 M	24	TEVA AJOVY	R\$ 2.671,52	R\$ 64.116,48
13	Leuprorrelina Acetato Concentração: 3,75MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/Injetável	1004704100019	Seringa	60	SANDOZ	R\$ 223,02	R\$ 13.381,20
18	Dupilumabe Concentração: 150MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Adicional: Seringa Preenchida	1832603350016	Seringa 2,00 ML	2	DUPIXENT SANOFI MEDLEY	R\$ 5.805,60	R\$ 11.611,20
19	Secuquinumabe Concentração: 150MG, Forma Farmacêutica: Injetável	1006811220022	Seringa 1,00 ML	2	CONSETYX NOVARTIS	R\$ 5.050,40	R\$ 10.100,80
20	Omalizumabe Concentração: 150MG,	1006809830056	Frasco-Ampola	2	XOLAIR NOVARTIS	R\$ 3.245,00	R\$ 6.490,00

	Forma Farmacêutica: Injetável						
23	Golimumabe Concentração: 50MG, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Em Seringa Preenchida, Acoplada Á Caneta Aplicadora	1123634050029	Seringa	2	JANSSEN CILAG	R\$ 6.545,65	R\$ 13.091,30

VALOR TOTAL R\$ 159.345,22**(Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais Condições: Conforme Edital.

Maringá, 18 de Agosto de 2025

PROVIDE
HOSPITALAR
LTDA:4357388
9000109

Assinado de forma
digital por PROVIDE
HOSPITALAR
LTDA:43573889000109
Dados: 2025.08.18
12:06:37 -03'00'

PROVIDE HOSPITALAR LTDA.**DIRETOR: VINICIUS MILIORINI BOTTI**

CPF: [REDACTED] / RG: [REDACTED]

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
55/2026	160183	Rascunho	ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.370,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

474522 - Fremanezumabe Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Adicional: Seringa Preenchida

Seringa 1,5 Mililitro

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,2350%
Desvio Padrão: 4,2002
Maior Preço: R\$ 1.790,0000

R\$ 1.781,0900

R\$ 1.787,0300

R\$ 1.790,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.900,0000	14/04/2026	Não
2	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	60	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.790,0000	26/03/2026	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.450,0000	16/03/2026	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.895,0000	11/03/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.180,0000	16/12/2025	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.439,0000	24/11/2025	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	312	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.941,0000	06/11/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.299,7500	04/11/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 2.671,5200	10/10/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.340,0000	17/09/2025	Não

11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	66	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.306,1200	16/09/2025	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	9	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.905,5200	10/09/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	42	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.870,0000	24/07/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.830,0000	16/07/2025	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	26	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.905,5300	14/07/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.781,0900	08/07/2025	Sim
17	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 1.790,0000	07/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. NOTA TÉCNICA

A presente Nota Técnica tem por finalidade instruir o processo de **pesquisa de preços** para subsidiar a eventual aquisição do medicamento **Fremanezumabe 225 mg/1,5 ml**, considerado de alto custo, visando atender demanda específica desta Organização.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O medicamento Fremanezumabe é indicado para tratamento profilático de condições específicas de saúde (como enxaqueca crônica), sendo essencial em casos em que terapias convencionais não apresentam resposta satisfatória.

A aquisição se justifica pela:

- Necessidade de atendimento a prescrição médica especializada;
- Garantia de continuidade do tratamento do paciente;
- Redução de crises e melhora da qualidade de vida;
- Prevenção de agravamento do quadro clínico;
- Atendimento a demandas administrativas e/ou judiciais, quando aplicável.

Considerando tratar-se de medicamento de alto valor unitário, faz-se necessária a realização de pesquisa de preços criteriosa, a fim de garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fremanezumabe 225 mg/1,5 ml, solução injetável, seringa preenchida	Unidade	___

4. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços deverá ser realizada conforme a legislação vigente, utilizando-se, preferencialmente, as seguintes fontes:

- Pannel de Preços do Governo Federal;

- Contratações similares de outros órgãos públicos;
- Consulta direta a fornecedores e distribuidores autorizados;
- Bancos de preços em saúde;
- Sites especializados e registros oficiais.

Deverão ser coletados, no mínimo, três preços válidos, observando:

- Compatibilidade com a especificação técnica;
- Atualidade dos valores;
- Regularidade dos fornecedores;
- Inclusão de tributos e custos logísticos.

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

Os valores coletados deverão ser analisados por meio de:

- Média ou mediana dos preços obtidos;
- Descarte de valores inexequíveis ou excessivamente elevados;
- Justificativa técnica em caso de variações significativas.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa final será definida com base nos valores válidos apurados na pesquisa, servindo como referência para a instrução do processo de aquisição.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da relevância clínica do medicamento e do seu elevado custo, a presente pesquisa de preços é fundamental para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, garantindo o atendimento da demanda com eficiência, economicidade e conformidade legal.

DILSON SILVA JANSEN - Cap R1
Chefe do FUSEx do 72º BI Caat

Relatório emitido em 15/04/2026 10:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1283-FUEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 23 de abril de 2026.

Assunto: Medicamento de custo elevado

Despacho do Ordenador de Despesas.

1. Autorizo o início dos procedimentos referente à aquisição de medicamento de custo elevado.
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

JIM CARLOS SANTOS - Maj
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 23/04/2026, às 14:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hvED-QT5B-yHDv-LGnC

26/05/26 13:28

USUARIO : EVANGELISTA

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 167183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL
CONTA CORRENTE : N 2 215845 1005000142 339030 167505 D8SAFUSMTOS

SALDO ANTERIOR A 01MAI 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
22Mai	167505	00001	RO015477	301203	5.343,27C	5.343,27C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Requisição Nº 313-FUSEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 26 de maio de 2026.

Assunto: Requisição MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO (DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL)

Anexos:

[1\) REQUISIÇÃO MEDICAMENTO ALTO CUSTO.pdf](#)

1.Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a prestação de serviços médicos, conforme processo anexo, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército, conforme segue anexo.

2.ATENDE DESPESAS DE COMPROVANTE DE DESPESAS MÉDICAS - CDM MAPEAMENTO REFERENTE A MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO.

DÍLSON SILVA JANSEN - Cap
Chefe do Setor de FUSEx



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap DÍLSON SILVA JANSEN**, em 26/05/2026, às 13:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Q2OA-CSwb-vwxX-r5vm



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1651-FUSEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 26 de maio de 2026.

Assunto: Despacho do fiscal administrativo.

1. Concordo com a demanda apresentada pelo chefe do fusex.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do OD.

VINICIUS EHRICH RAMOS ESTRELA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj VINICIUS EHRICH RAMOS ESTRELA**, em 26/05/2026, às 14:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: eEiV-G20Z-dZXO-LGYc



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1660-FUSEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 26 de maio de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas.

1. Autorizo o início dos procedimentos referente à emissão de Nota de Empenho.
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

JIM CARLOS SANTOS - Maj
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 26/05/2026, às 16:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: sc5V-vcXI-uyfq-SqzD

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Requisição Nº 313-FUSEx/72ºBI Caat

Petrolina, PE, 25 maio, 2026

Do Chefe da Seção FUSEx
Ao Sr Ordenador de Despesas do 72º BI Caat
Anexo: 2026NC415910

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a prestação de

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)						
DATA EMISSÃO		22 de mai de 26	Nr NC		2026NC415910	
UG Emitente		167505 – DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL				
ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (R\$)
2	215845	1005000142	339030	167505	D8SAFUSMTOS	R\$ 5.343,27

INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO						
UASG		160209	SRP	90008/2025		
Tipo de Empenho		Estimativo	Nº DO PROCESSO	64108.003085/2026-18		
CNPJ Fornecedor		49.851.154/0001-86	Fornecedor	JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
FINALIDADE NE		ATENDE DESPESAS DE COMPROVANTE DE DESPESAS MÉDICAS - CDM MAPEAMENTO REFERENTE A MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO				
Ord	ITEM	Descrição Item	Und Fornec.	Valor Un	Qtd	TOTAL
1	46	Fremanezumabe 150mg/mL, caixa com 1 seringa preenchida com 1,5mL de solução de uso subcutâneo, Ampola.	frasco-ampola	R\$ 1.781,09	3	R\$ 5.343,27
VALOR TOTAL DO EMPENHO					R\$	5.343,27

DÍLSON SILVA JANSEN - Cap
Chefe do FUSEx

VINICIUS EHRICH RAMOS ESTRELA - Cap
Fiscal Administrativo do 72º B I Caat

CONFERE

1. Autorizo o inicio dos procedimentos licitatórios referente à emissão de Nota de Empenho.
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

JIM CARLOS SANTOS – Maj
Ordenador de Despesas do 72º B I Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
Processo Administrativo nº **65327.002114/2025-13**
Ata de Registro de Preços nº 00808

O Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede na Rua Rio de Janeiro, 229, Centro, Cascavel-PR inscrito no CNPJ sob o nº 09.653.170/0001-40, neste ato representado pelo senhor, IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR, publicado no Boletim Interno Nº 242, de 30 de dezembro de 2024, no Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, publicada no dou Nº 113 de 17/06/2025, processo administrativo n.º 65327.002114/2025-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao posto médico de guarnição de cascavel, organizações militares da guarnição de cascavel, especificados nos itens contidos *no* termo de referência, anexo I, do *edital de licitação*, n.º 90008/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 49.851.154/0001-86, Endereço: RUA ANTONIO SCARAMAL, 295 - JARDIM PRIMAVERA, José Bonifácio / São Paulo Telefone: (17) 97793779 E-mail: MEDICAMENTOSAPOIO@GMAIL.COM							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
46	Fremanezumabe 150mg/mL, caixa com 1 seringa preenchida com 1,5mL de solução de uso subcutâneo, Ampola.	TEVA	---	frasco-ampola	20	2	R\$ 1.781,09	Prazo garantia ou validade, Conform e item 5.6 do TR

71	Teriparatida Concentração: 250 MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais: Com Sistema De Aplicação. Forma farmacêutica: flaconete 2,4 mililitro	ELILILLY	---	flaconete 2,4 Mililitro	20	2	R\$ 2.836,57	
----	--	----------	-----	-------------------------------	----	---	--------------	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, na Rua: Rio de Janeiro, 229, Centro, Cascavel-PR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em formato de documento único digital, devido à maior eficiência e praticidade, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e *disponibilizada aos demais órgãos participantes*.

Cascavel, na data da assinatura digitalmente

Documento assinado digitalmente
 IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR
Data: 16/07/2025 11:57:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR - Cel

Ordenador de Despesas

Representante legal do órgão gerenciador

Documento assinado digitalmente
 LUCIANO GALHEGO GALACHE
Data: 11/07/2025 11:18:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO GALHEGO GALACHE

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.851.154/0001-86
Razão Social: JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	12/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/11/2026
Receita Municipal	Validade:	18/06/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 27/05/2026 15:40

CPF: 077.XXX.XXX-05 Nome: ALISSON SOARES DA SILVA MIRANDA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2026 15:37:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **49.851.154/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: **49.851.154/0001-86** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDQ2NDdINDQ5ZmFhYTcxNDYwMzE4ZWwM2ExYmEwM2Q1YTFiNzBNDImYTRhYjc3MWY2MjAzZDlxMWM1ODgwNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 01/06/2026 14:51

Usuário: ***.628.785-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
167183	72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0002-07	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56238-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

Ano	Tipo	Número
2026	NE	370

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339030	167505	D8SAFUSMTOS

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/05/2026	Estimativo	4108.003085/2026-18	0,0000	5.343,27

Favorecido

Código	Nome	CEP
49.851.154/0001-86	JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	15200-000
Endereço		
ANTONIO SCARAMAL 295 JARDIM PRIMAVERA		
Município	UF	Telefone
JOSE BONIFACIO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
229	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	-	-	

Descrição

NOTA DE EMPNHO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA USUARIOS DO FUSEX. CONFORME REQUISICAO Nº 313-FUSEX/72ºBI CAAT, 25 MAIO, 2026. 2026NC415910, 22 DE MAI DE 2026. NUP 4108.003085/2026-18

Local da Entrega

72º BATALHAO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SA, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORARIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN AS 11HS30MIN E DE 14HS AS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN AS 11HS30MIN.

Informação Complementar

16020905900082025 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/05/2026 09:27:19	Alteração

Data e hora da consulta: 01/06/2026 14:51
Usuário: ***.628.785-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.343,27

Subelemento 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00046 - FREMANEZUMABE, CONCENTRACAO 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, ADICIONAL SERINGA PREENCHIDA	5.343,27

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/05/2026	Inclusão	3,00000	1.781,0900	5.343,27

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JIM CARLOS SANTOS
***.991.613-**
28/05/2026 08:40:33

Responsável pela Nota de Empenho
ELYELTON BESERRA DA SILVA
***.971.832-**
28/05/2026 09:27:19

Solicitar adesão

Solicitar adesão

🏠 > Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00006/2026						
Situação:	Aceita						
Ata de Registro de Preço:	00808/2025						
Unidade Gerenciadora:	160209 - CMDO 15 BDA INF MEC						
Número da compra/ano:	90008/2025						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Responsável:	ELYELTON BESERRA DA SILVA - elyeltonbeserra@hotmail.com						
Texto Justificativa:	Atender necessidade de usuário do FUSEx						
Anexo Justificativa:	Nome						Visualizar
	JUSTIFICATIVA DA ADESAO %281%29 assinado.pdf						📄
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim						
Anexo demonstração:	Nome						Visualizar
	11OUTR-1.PDF						📄
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome						Visualizar
	10OUTR-1.PDF						📄
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	30/04/2026, 15:09						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	49.851154/0001-86 - JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00046	FREMANEZUMABE, CONCENTRAÇÃO 150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAL SERINGA PREENCHIDA	3.00000	3.00000		Aceita
Ações							

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 41/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64108.003085/2026-18

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de **Fremanezumabe, seringa preenchida, concentração 150 mg, solução injetável, quantitativo de 03 (três) unidades**, para atendimento de beneficiário do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), em conformidade com prescrição médica e documentação clínica apresentada.

A contratação visa assegurar a continuidade do tratamento de saúde do usuário, contribuindo para a prevenção e controle das crises de enxaqueca, evitando agravamento do quadro clínico, redução da qualidade de vida e eventual necessidade de intervenções médicas de maior complexidade e custo.

A não aquisição do medicamento poderá acarretar prejuízos à saúde do paciente, com potencial aumento da frequência e intensidade dos episódios da doença, impactando negativamente sua condição clínica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FUSEx	DILSON SILVA JANSEN - Membro da comissão de contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Medicamento: Fremanezumabe;
- Apresentação: seringa preenchida;
- Concentração: 150 mg;
- Forma farmacêutica: solução injetável;
- Registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Prazo de validade compatível com o período de utilização do medicamento;
- Fornecimento em embalagem original do fabricante;
- Atendimento às normas sanitárias e regulatórias vigentes.

5. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade:

– Aquisição do medicamento prescrito

Atende integralmente à prescrição médica e às necessidades terapêuticas do paciente.

– Substituição por outro medicamento

Não se mostra adequada sem manifestação expressa do médico responsável pelo tratamento, uma vez que a substituição pode comprometer os resultados terapêuticos pretendidos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de 03 (três) unidades de Fremanezumabe 150 mg, em seringa preenchida, para fornecimento ao beneficiário do FUSEx, conforme prescrição médica e protocolos administrativos aplicáveis.

O fornecimento deverá ocorrer por empresa regularmente autorizada a comercializar medicamentos e observando todas as exigências sanitárias vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade foi definida com base na prescrição médica apresentada para o tratamento do beneficiário do FUSEx.

Item	Descrição	Qtd
01	Fremanezumabe 150 mg, seringa preenchida, solução injetável	03

A quantidade estimada é suficiente para atender ao período terapêutico estabelecido pelo médico assistente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.343,27

O valor estimado R\$ 5.343,27 (Cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) será obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando fornecedores do ramo farmacêutico e demais fontes admitidas pela legislação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que se trata de aquisição de pequeno quantitativo de um único medicamento, sem ganho de escala ou vantagem econômica decorrente da divisão da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada às atividades de assistência à saúde prestadas pelo Sistema de Saúde do Exército e pelo FUSEx, destinando-se ao atendimento de demanda específica e devidamente justificada por prescrição médica.

Por se tratar de aquisição destinada à assistência farmacêutica de beneficiário, a demanda está relacionada diretamente à missão institucional de promoção e manutenção da saúde dos usuários do sistema.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretende-se:

- Garantir a continuidade do tratamento do beneficiário;
- Reduzir a frequência e intensidade das crises relacionadas à patologia tratada;

- Promover melhor qualidade de vida ao paciente;
- Evitar agravamento do quadro clínico;
- Assegurar a prestação adequada da assistência à saúde no âmbito do FUSEx.

13. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da contratação, deverão ser observadas as seguintes providências:

- Conferência da prescrição médica;
- Verificação da documentação do beneficiário;
- Realização da pesquisa de preços;
- Disponibilização de recursos orçamentários;
- Formalização da contratação conforme legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e inerentes ao consumo regular de medicamentos. O descarte de embalagens e materiais perfurocortantes deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se que a aquisição de **03 (três) unidades de Fremanezumabe 150 mg, solução injetável em seringa preenchida**, mostra-se **tecnicamente necessária e viável**, constituindo a alternativa mais adequada para atender à necessidade do beneficiário do FUSEx, observados os princípios da eficiência, da continuidade da assistência à saúde e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **DILSON SILVA JANSEN**
Data: 02/06/2026 11:03:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DILSON SILVA JANSEN
Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO
CARNEIRO MONTEIRO

JUSTIFICATIVA DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NUP: 64108.003085/2026-18

A aquisição que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de aquisição do medicamento para atender de usuário do FUSEx do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. Cabe salientar que tal aquisição permitirá dar continuidade do tratamento de **ENXAQUECA CRÔNICA**, de cefaleia incapacitante. Salienta-se também, que o usuário do FUSEx já faz uso de outros medicamentos preventivos com posologia adequada, porém apesar do tratamento realizado com outros agentes preventivos há a necessidade do tratamento com FREMANEZUMABE (AJOVY) 225mg 1,5ml, anticorpo monoclonal anti-CGRP, aprovado Pela ANVISA para o tratamento de **ENXAQUECA CRÔNICA**. Dessa forma, fica evidenciada a real necessidade da aquisição medicamento visando redução significativa na frequência, intensidade e duração das crises.

A adoção de adesão à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025, da UASG 160209 – 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA–** referente ao item nº 46, tendo como fornecedora a empresa **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 49.851.154/0001- 86**, justifica-se por esta Unidade Gestora não possuir os itens em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Unidade tem urgência na aquisição do medicamento.

O procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora não Participante encontra amparo no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

Ademais, optamos por substituir o Contrato pela Nota de Empenho, tendo em vista que este é um instrumento mais hábil que aquele e por se tratar de uma contratação com entrega imediata.

Petrolina – PE, data conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 JIM CARLOS SANTOS
Data: 29/04/2026 13:09:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIM CARLOS SANTOS - Maj

Ordenador de Despesas do 72º BI Caat.



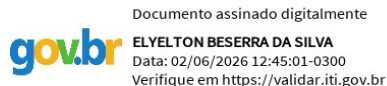
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ªDE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Adesão à ata de registro de preços – Lei nº 14.133)

Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo? ²	SIM	1
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	SIM	-
3. Consta documento de formalização de demanda? ⁴	SIM	26 e 27
4. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	SIM	-
5. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias? ⁶	SIM	-
6. Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	SIM	61 a 63
7. O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, conforme art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022? ⁸	SIM	-
8. Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023? ⁹	SIM	64
9. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	-
10. O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023)? ¹⁰	SIM	28 a 33

11. Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 31, III, do Decreto n. 11.462/2023?	SIM	60
12. A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal? (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)	SIM	48 a 54
13. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?	SIM	-
14. A adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, contado da autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023)? ¹¹	SIM	-
15. A contratação será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 34 do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	Nota de Empenho
16. O instrumento que será adotado será firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços (art. 34, parágrafo único, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	-
17. Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes relacionados ao fornecedor? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); ¹²	SIM	-
18. Consta dos autos consulta ao CADIN? ¹³	SIM	-
19. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	SIM	-

Petrolina, PE, data conforme assinatura eletrônica.



ELYELTON BESERRA DA SILVA – S Ten
Aux SALC 72º BI Caat

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para adesão às atas de registro de preços.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁸ Ressalte-se que, nos termos do art. 11, *caput*, da IN SEGES ME nº 81/2022, a elaboração do termo de referência é “dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.

⁹ A lei admite adesão inclusive para provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público (art. 86, §2º, I, da Lei n. 14.133/2021). Embora o rol do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 seja exemplificativo, é necessária a apresentação da justificativa da vantagem e pertinência da adesão.

¹⁰ A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor (art. 31, §1º, do Decreto n. 11.462/2023).

¹¹ Em caso de necessidade de prorrogação desse prazo de 90 dias, deverá ser obtida a autorização do órgão ou entidade gerenciadora (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023).

¹² Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

¹³ Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.